

MEDIA 2007 — DESENVOLVIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PROMOÇÃO E FORMAÇÃO**Convite à apresentação de propostas — EACEA/21/09****Apoio ao desenvolvimento de obras interactivas *online* e *offline***

(2009/C 232/06)

1. Objectivos e Descrição

O presente convite à apresentação de propostas tem por base a Decisão n.º 1718/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que institui um programa de apoio ao sector audiovisual europeu (MEDIA 2007).

Um dos objectivos do programa consiste em promover, através do fornecimento de apoio financeiro, o desenvolvimento de projectos de produção destinados aos mercados europeu e internacional apresentados por empresas de produção independente.

2. Candidatos elegíveis

O presente aviso dirige-se às companhias europeias cujas actividades contribuem para a realização dos objectivos referidos *supra*, nomeadamente as companhias independentes de produção.

Os candidatos deverão estar estabelecidos num dos países seguintes:

- os 27 Estados-Membros da União Europeia,
- os países da EFTA, a Suíça e a Croácia.

3. Acções elegíveis

São elegíveis as actividades das seguintes obras interactivas:

Desenvolvimento do conceito (até à primeira aplicação executável) do conteúdo digital interactivo complementar de um projecto audiovisual (obra de ficção, documentário de criação ou filme de animação), especificamente desenvolvido para, pelo menos, uma das plataformas seguintes:

- internet,
- PC,
- consola,
- dispositivo portátil,
- televisão interactiva.

Este conteúdo digital deverá possuir as seguintes características:

- um nível substancial de interactividade com uma componente narrativa,
- originalidade, criatividade e inovação, por comparação com trabalhos já existentes,
- potencial comercial à escala europeia.

O trabalho interactivo apresentado poderá apenas complementar os seguintes tipos de projectos audiovisuais destinados a exploração comercial:

- obra de ficção com, pelo menos, 50 minutos (no caso de uma série, duração total da série),
- documentário de criação com, pelo menos, 25 minutos (no caso de uma série, duração por episódio),
- filme de animação com, pelo menos, 24 minutos (no caso de uma série, duração total da série).

Não são elegíveis as seguintes actividades:

Não são elegíveis as actividades de desenvolvimento e produção das seguintes categorias:

- obras de referência (enciclopédias, atlas, catálogos, bases de dados ...),
- obras explicativas (programas educativos, manuais ...),
- ferramentas e serviços relativos ao *software*,
- serviços de informação ou meramente transaccionais,
- programas e revistas de informação,
- projectos de promoção do turismo,
- projectos artísticos multimédia,
- projectos que promovem directa ou indirectamente mensagens que contrariam as políticas da União Europeia. Por exemplo, todos os projectos contrários aos interesses de saúde pública (álcool, tabaco, drogas), respeito pelos direitos humanos, segurança das pessoas, liberdade de expressão, etc. são interditos,
- projectos que fazem apologia da violência e/ou do racismo e/ou com conteúdo pornográfico,
- obras de natureza publicitária (em particular quando o conteúdo é dedicado a uma marca),
- produções institucionais destinadas a promover uma determinada organização ou as suas actividades.

O convite à apresentação de propostas EACEA 21/09 tem dois prazos-limite. Para ser incluída no 1.º prazo-limite, a candidatura deve ser enviada à Agência entre a data da publicação do convite à apresentação de propostas e 27 de Novembro de 2009. Para ser incluída no 2.º prazo-limite, a candidatura deve ser enviada à Agência entre 28 de Novembro de 2009 e 12 de Abril de 2010, a data de encerramento do convite à apresentação de propostas.

O projecto deverá estar concluído, no máximo, até 30 de Junho de 2012 relativamente às candidaturas apresentadas dentro do 1.º prazo-limite e até 30 de Novembro de 2012 relativamente às candidaturas apresentadas dentro do 2.º prazo-limite ou, se anterior, até à data em que o projecto entrar em produção.

4. Critérios de adjudicação

Serão atribuídos pontos, num máximo de 100, com base na seguinte ponderação:

- Critérios relativos às empresa candidata (40 pontos):
 - qualidade da estratégia de desenvolvimento (10),
 - coerência do orçamento de desenvolvimento (10),
 - capacidade da empresa para realizar o projecto (10),
 - qualidade da estratégia de financiamento (10);
- Critérios relativos ao projecto apresentado (60 pontos):
 - qualidade do conteúdo e originalidade do conceito em relação a obras existentes (20),
 - inovação, relevância das técnicas utilizadas no trabalho e qualidade da interactividade (20),
 - potencial para exploração à escala europeia e adequação ao público-alvo (20).

5. Orçamento

O orçamento total disponível ascende a 2 milhões de EUR. A contribuição financeira é atribuída na forma de um subsídio.

O apoio financeiro máximo varia entre 10 000 EUR e 150 000 EUR.

O apoio financeiro concedido não poderá ultrapassar, em caso algum, 50 % das despesas elegíveis apresentadas pelo produtor (60 % para projectos susceptíveis de contribuir para a valorização da diversidade cultural europeia).

A Agência reserva-se o direito de não conceder a totalidade dos fundos disponíveis

6. Prazo-limite para apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas à Agência de Execução (EACEA) o mais tardar até **27 de Novembro de 2009 e 12 de Abril de 2010** (ver ponto 3) para o seguinte endereço:

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA) — MEDIA
Mr. Constantin Daskalakis
BOUR 3/30
Avenue du Bourget 1
1140 Brussels
BELGIUM

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas nos formulários oficiais, devidamente assinadas pela pessoa com poderes para vincular a organização candidata, e contendo todas as informações e anexos especificados no texto integral do convite.

As candidaturas enviadas por fax ou correio electrónico não serão aceites.

7. Informações complementares

O texto integral das directrizes, bem como os formulários de candidatura, encontram-se na seguinte página internet: <http://ec.europa.eu/media>

As candidaturas devem cumprir todas as disposições das directrizes e a sua apresentação deve ser efectuada através dos formulários previstos para o efeito.
